



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

LEI Nº 335/80

Dá Denominação ao Jardim de Infância
na Sede do Município.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de /
Luís Alves, FAZ saber a todos os habitantes des-
te Município que a Câmara Municipal Decreta e /
eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominado para efeitos legais o JARDIM DE IN -
FÂNCIA da Sede do Município " CHAPÉUZINHO VERMELHO "

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar
despesas que forem necessárias na confecções de pla-
cas.

Art. 3º - Este Projeto entrará em vigor a partir da data de /
sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Março de 1980

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria -
ria em data supra.-

Anselmo Kraisch
Secretário